

Justiça
Prefeito Municipal
Pastor Amador
Secretário

Lei n.º 10/62. -

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado de Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o horário das professoras do município, no inverno, compreendendo o período de 1.º de abril a 1.º de agosto.

Art. 2.º - Excetuando o período mencionado no Art. 1.º da presente Lei, ficará a critério de cada professora, estabelecer o horário que mais lhe convier.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 15 de maio de 1962.

Justiça
Prefeito Municipal
Pastor Amador
Secretário

Lei n.º 11/62. -

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado de Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em